



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

20/995

PORTARIA Nº 52/CFAOC, DE 19 DE ABRIL DE 2020.

Autorização para transporte de passageiros no convés de veículos das balsas de travessia entre Careiro da Várzea e Porto do Ceasa.

O CAPITÃO DOS PORTOS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item b, do inciso I, do art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário) e em atenção às medidas de enfrentamento ao COVID-19, recomendadas pela Nota Técnica 047 da ANVISA para transporte fluvial de passageiros, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, no período de 19 a 30 de abril, as balsas de travessias entre Porto do Ceasa e Terminal do Careiro da Várzea a transportar os motoristas ao lado de seus respectivos veículos durante as travessias, desde que os mesmos possuam material adequado de salvatagem (colete salva-vidas) de rápido acesso para pronto emprego durante a viagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
Com9ºDN
Arquivo

63043.001575/2020-15